

TERMO Nº 13/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto nº 001/2025

Processo Administrativo nº 070/2025

Aos **12 (doze) dias do mês de junho de 2025** compareceram, de um lado, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.997.313-9 DETRAN/RJ e do CPF nº 744.422.601-68 e pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 071471445 DETRAN/RJ e do CPF 972.948.377-91 e do outro lado a empresa **PLASTEMB COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, com sede na Rua Castro Alves, nº 197, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP 25730-730, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.260/0001-24, representada neste ato por **HAMILTON DA COSTA BASTOS**, brasileiro, casado, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01123932698 DETRAN, resolvem **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL** em face da classificação da proposta apresentada na sessão do Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto nº 001/2025, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 070/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 070/2025, Edital de Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto nº 001/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de copa e limpeza.

1.1 – Dos itens, quantidades e preços registrados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
2	Adoçante líquido 100ml	FR	75	R\$ 6,90	R\$ 517,50
3	Alcool Gel Antisséptico (Bombona 05 Litros)	BB	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
6	Balde de Plástico 10 Litros	UN	75	R\$ 8,50	R\$ 637,50
9	Caixa de 5.000 Unidades de Copo Transparente Descartável 50ml, de acordo com Norma da ABNT 14.865/2012, Peso Mínimo de 75gr por cada Pacote com 100 Unidades	CX	50	R\$ 103,50	R\$ 5.175,00
12	Cera Líquida Preta para Piso 5 litros	BB	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
15	Seladora de pisos impermeabilizante 5 litros	BB	240	R\$ 130,00	R\$ 31.200,00
16	Removedor de cera 5 litros	BB	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
17	Cesto de lixo em plástico telado sem tampa com	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00

capacidade de 10 litros

18

	Cloro Líquido (Bombona 05 Litros)	BB	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
19	Desentupidor de Pia	UN	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
20	Desentupidor para Vaso Sanitário com Cabo	UN	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
21	Desodorizador de Ar 360ml	FR	75	R\$ 8,50	R\$ 637,50
22	Detergente Gel Concentrado Pinho Diluição 1:20 (Bombona 05 Litros)	BB	850	R\$ 26,00	R\$ 22.100,00
25	Refil interno para dispenser/saboneteira 800ml	UN	120	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
26	Ponteira para dispenser/saboneteira 800ml	UN	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
28	Borrifador/pulverizador plástico manual 1litro para produtos de limpeza	UN	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
29	Máscara de segurança descartável PFF2 sem válvula	UN	450	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
30	Dispenser p/ copos de água (200 ml) acrílico com inox com tampa superior e regulador de copos	UN	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
31	Dispenser p/ copos de café (50 ml) acrílico com inox com tampa superior e regulador de copos	UN	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
33	Escova Oval em Nylon	UN	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
36	Filtro de papel p/ café nº2 (Pct com 30 unidades)	PCT	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
37	Flanela 28 X 48cm	UN	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
39	Limpa Vidros (Frasco 500ml)	FR	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
40	Limpador Multiuso COM CLORO ATIVO (500ml)	FR	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
41	Limpador Multiuso SEM Cloro (500ml)	FR	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
42	Lustra Móveis 200ml	FR	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
43	Luva de Segurança Profissional em Látex Natural Reforçado, Anatômica, com Acabamento Interno Forrado em Algodão Flocado, Antiderrapante na Palma, Face Palmar dos Dedos e Ponta dos Dedos	PAR	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
44	Luva de Segurança de algodão com pigmentos em PVC	PAR	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
45	Luva Tátil de helanca banhada em PU	PAR	240	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
46	Luva de Segurança de Vaqueta, cano curto com reforço	PAR	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
48	Pá de Lixo Coletora Articulada em Plástico	UN	425	R\$ 45,00	R\$ 19.125,00
49	Pá de Lixo Galvanizada com Cabo de 50cm	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
50	Pano de prato liso 100% algodão chuleado ou com bainha	UN	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00

medindo, no mínimo, 38 X 60cm

55

	Pasta Rosa Abrasiva para Limpeza (500 gramas)	PT	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
59	Sabonete Líquido Gel Concentrado Lavanda ou Erva Doce, Diluição 1:10 (Bombona com 05 Litros)	BB	1100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00
66	Cloro em pó (hipoclorito) 1Kg	KG	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
67	Saponáceo Cremoso 300gr	FR	225	R\$ 10,50	R\$ 2.362,50
68	Soda Cáustica Escama (400 gramas)	PT	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
70	Vassoura de Pelo 30cm com Cabo	UN	37	R\$ 42,50	R\$ 1.572,50
71	Vassoura de Pelo 40cm com Cabo	UN	37	R\$ 65,00	R\$ 2.405,00
73	Esponja Fibra para LT rotatório	UN	360	R\$ 11,50	R\$ 4.140,00
74	Suporte com haste LT velcro rotatório de limpeza 360º	UN	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
75	Haste de MOP Pó Eletrostático 80cm	UN	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
76	Refil cabeleira MOP eletrostático 80cm	UN	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
77	Haste MOP úmido ponta dobrada	UN	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
78	Refil cabeleira MOP úmido ponta dobrada	UN	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
79	Conjunto de limpeza balde 30litros dobrado mais haste	UN	50	R\$ 545,00	R\$ 27.250,00
81	Vassourinha de Pia (Piaçava)	UN	160	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00

1.2 – A CPTRANS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Termo, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – Os materiais ofertados deverão atender integralmente às definições e critérios exigidos para cada item em estrita conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante do presente Termo de Ata de Registro de Preços.

1.4 – Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto nº 001/2025. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas,

quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto nº 001/2025, que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da última proposta válida apresentada pelo licitante.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CPTRANS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 – Os preços ora registrados não serão reajustados durante a vigência deste Termo, cuja validade é limitada a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.1 – O Fornecimento do material, conforme orientações e determinações da Gerência responsável, obedecerá às demandas e ao cronograma de trabalho da CPTRANS.

4.2 – O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com o Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

4.3 – A CONTRATADA deverá fornecer o objeto ela adjudicado conforme programação e solicitações feitas pela CPTRANS.

4.4 – As aquisições, futuras e eventuais, oriundas deste Registro de Preços, do objeto aqui registrado se darão por evento e serão autorizadas pela CPTRANS, por intermédio de documento denominado "Ordem de Compra".

4.5 – A CPTRANS, respeitada a ordem de classificação no Registro de Preços, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento do objeto quando necessário, acompanhado por relatório de demandas, que justifique a aquisição em Processo Administrativo de Aquisição.

4.6 – A Ordem de Compra, instrumento equivalente ao Termo de Contrato a ser celebrado entre a CPTRANS e o Fornecedor Registrado, expedida em Processo próprio, será emitida com a devida disponibilização de recursos e a autorização do Diretor Presidente.

4.7 – O Fornecedor ficará obrigado a fornecer os materiais licitados no prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, nos endereços em Petrópolis-RJ indicados, conforme orientações da Gerência responsável, sem ônus adicionais para a CPTRANS.

4.8 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.

4.8.1 – Neste caso, a CPTRANS convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no processo de Registro de Preços.

4.9 – O Fornecedor expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na entrega do objeto, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

4.10 – É facultativo à Administração, quando o Fornecedor Registrado não cumprir a Ordem de Compra no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação para fazê-la, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto ao preço.

4.11 – A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as aquisições do objeto lá registrado, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.12 – Os materiais quando solicitados pela CPTRANS, serão disponibilizados no período de segunda a sexta-feira das 08 horas e 30 minutos às 12 horas, e das 14 horas às 17 horas, no endereço Rua Alberto Torres, 115 – Centro – Petrópolis/RJ, Almoxarifado da CPTRANS.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

5.2 – Quando o objeto fornecido se apresentar fora das especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência, ou dentro das especificações, porém com defeito, a CONTRATADA garantirá o material fornecido, nos moldes da legislação aplicável, corrigindo o defeito, substituindo o objeto que se encontrar em desconformidade com o Edital ou reparando qualquer dano.

5.3 - No caso de o objeto fornecido se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

5.5 – O prazo mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados através da Divisão de Tesouraria da CPTRANS, em crédito em conta bancária, em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto e aceitação dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.2 – A nota fiscal deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a descrição e o quantitativo com as Ordens de Compra ou outros documentos emitidos pela CPTRANS, acompanhada sempre das Certidões Negativas Federal, FGTS e Trabalhista da contratada, sem prejuízo da Contratante exigir outras a fim de verificar a regularidade da Contratada.

6.3 – Conforme item 8 do Edital, é obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões elencadas na Cláusula 6.2.

6.4 – Será verificada a cada pagamento a regularidade da contratada por meio das certidões negativas.

6.4.1 – No caso de constatada a não regularidade da contratada nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

6.4.2 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado e a contratada sujeita às multas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como no Edital e seus Anexos.

6.5 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

6.6 – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação das Cláusulas 6.4, 6.5 e 6.6 e poderão ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.7.1 – O prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante e não indicará direito a alteração de preços ou compensações.

6.8 – Caso, ocorra antecipação do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de antecedência, o valor será igual ao principal e, antecedendo-se este prazo, o mesmo será reduzido, proporcionando desconto, com base na correção monetária - TR (calculada pró rata tempore).

6.9 – Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária - TR (calculada pró rata tempore).

6.9.1 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratório à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.9.2 – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $em = i \times n \times vp$, onde: em = encargos moratórios devidos; n = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; i = índice de compensação financeira = 0,00016438; e vp = valor da prestação em atraso.

6.10 – Dos pagamentos devidos à contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

6.11 – Os preços hora registrados não serão reajustados durante a vigência deste Termo, cuja validade é limitada a 12 (doze) meses.

6.12 – Como o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA declara que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o objeto por pelo menos 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 – O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá à CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser promovidas modificações nas quantidades ou substituições de itens considerados na licitação, a juízo da Administração, desde que motivadamente justificados.

7.3 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista pelo RILC/CPTRANS e no inciso VI, do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, através de Processo Administrativo.

7.4 – Comprovada, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.5 – A contratação poderá ser aditada ou suprimida nas seguintes hipóteses:

- 7.5.1. Complementação do valor registrado, como mencionada na Cláusula 7.3;
- 7.5.2. Acréscimos nos quantitativos previstos no Termo de Referência;
- 7.5.3. Em decorrência de necessidades de prorrogação do prazo de vigência da Ata;
- 7.5.4. Supressões como mencionado na Cláusula 7.4.

7.6 – Nas hipóteses previstas na Cláusula 7.5, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo Processo Administrativo.

7.7 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não serão superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da CONTRATANTE, conforme previsto no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTRANS.

7.8 – O Fornecedor Registrado fica obrigado a aceitar as modificações que se fizerem necessárias, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços formalizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Fornecer o objeto, nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos e nas quantidades autorizadas conforme solicitação da CPTRANS;

8.2 – Responder, na execução do objeto, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais e ainda por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venham a ser causados a terceiros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto;

8.3 – Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da Contratada;

8.4 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

8.5 – Fornecer os Materiais conforme orientações e determinações da Gerência Responsável da CPTRANS, em local definido no município de Petrópolis, obedecendo ao cronograma da CPTRANS.

8.5.1 – Os Materiais deverão ser fornecidos nos quantitativos solicitados e nas características apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.6 – Emitir o DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e Relatórios dos Materiais Fornecidos e encaminhá-los, após a conclusão do fornecimento do objeto solicitado. Se o prazo necessário para a conclusão do objeto solicitado ultrapassar o período de 30 (trinta) dias, os referidos documentos deverão ser parciais, por medição, não podendo ultrapassar 1 (um) mês a abrangência de cada medição.

8.7 – Informar a CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos materiais contratados;

8.8 – É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratado, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia;

8.9 – Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

8.9.1 – A CONTRATADA deverá comprovar, em cada fornecimento, sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de certidões negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sob pena de rescisão do contrato;

8.9.2 – A CPTRANS poderá verificar, a qualquer tempo, a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido esta Ata poderá ser rescindida e a CONTRATADA sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.10 – Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CPTRANS;

8.11 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração;

8.12 – Não caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

8.13 – É vedado à CONTRATADA vincular esta Ata de Registro de Preços à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

8.14 – A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS;

8.15 – Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;

8.16 – Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS.

8.17 – Garantir o material solicitado, nos moldes da legislação aplicável, em especial quanto a defeitos no fornecimento do material/equipamento reconhecidamente ineficaz, reparando às suas expensas qualquer dano ou defeito, inclusive com substituições quando o objeto fornecido se apresentar fora das especificações técnicas estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, após o recebimento de notificação;

8.18 – Como o pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA declara que possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o fornecimento do material.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 – Emitir Ordem de Compra, identificando o processo de aquisição e o local da entrega do material;
- 9.2 – Designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
- 9.3 – Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, por prepostos designados, conforme Cláusula 10 do presente Termo;
- 9.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

10.1 – A entrega do objeto a ser contratado será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 118º do RILC/CPTRANS, desta Ata de Registro de Preços, do Edital e de seus Anexos, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.

10.2 – Caberá à Administração, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 118º do RILC/CPTRANS, a fiscalização das condições da execução do objeto, em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo Diretor-Presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo à CONTRATADA facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e subordinados.

10.3 – A CPTRANS indica, através do seu Diretor-Presidente, como fiscal desta Ata de Registro de Preços os Srs. **ROBSON LUIS NICOLAY** e **VITOR ILÁRIO LOURENÇO**, que fica autorizado a representá-la perante a CONTRATADA na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas nesta Ata e no Edital Procedimento Licitatório nº 001/2025, bem como no acompanhamento da execução do objeto a ser contratado, devendo este dar ciência de tudo à Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

10.4 – A CPTRANS, por meio de seu fiscal, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução desta Ata pela CONTRATADA, ainda solicitar a aplicação de multa ou a suspensão do objeto, caso o Fornecedor Registrado desobedeça à qualquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.5 – O representante da CPTRANS deverá ter qualificação necessária para o acompanhamento e controle do objeto contratado.

10.6 – As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CPTRANS para adoção das medidas convenientes.

10.7 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

10.8 – A existência e a atuação da fiscalização da CPTRANS não excluem nem reduz e em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA quanto à integridade e à correção na execução do contrato a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do objeto, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CPTRANS.

10.9 – O fiscal do contrato, empregado público designado pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, deverá exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, podendo para isso:

10.9.1 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e do Edital e seus Anexos.

10.9.2 – Proceder uma revisão minuciosa de todas os fornecimentos durante a execução.

10.10 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração.

10.11 – A CPTRANS reserva-se o direito de suspender o fornecimento se o objeto for entregue em desacordo com a Ordem de Compra, com esta Ata de Registro de Preços ou com o Termo de Referência que a gerou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Fica vedada a transferência do objeto desta licitação, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem, acarretarão a automática nulidade desta Ata de Registro de Preços.

11.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratadas;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

11.3 – Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a Fornecedoradora poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria no atendimento/fornecimento do objeto solicitado;

11.4 – Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CPTRANS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

12.1.1 – Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes a contratada.

12.1.2 – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.2.1 – Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

12.1.3 – Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado para o início da operação, conforme Ordem de Compra ou outro documento que estipule a data de entrega, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do objeto não fornecido, até o

limite de 5% (cinco por cento), desde que a culpa do atraso não tenha sido por conta da CONTRATANTE.

12.1.3.1 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado para o início da operação, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento do objeto licitado, o Registro de Preços será cancelado.

12.1.3.2 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa e a rescisão de contrato referidos no subitem 12.1.3, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

12.1.3.3 – Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

12.1.4. Havendo a incidência de multa, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONTRATANTE, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente, podendo acarretar a rescisão do Contrato, a critério da Diretoria.

12.1.4.1 – Existindo multas vencidas não pagas, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

12.1.5 – Cancelamento do Registro de Preços, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor: O descumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado;
- d) Deixar de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016, tendo decorridos 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, sem que a irregularidade que a provocou tenha sido sanada;
- e) O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, isto é, do fiscal do Contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato, anotadas pelo fiscal na forma prevista no Edital de Procedimento Licitatório nº 001/2025;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário da empresa CONTRATADA quando MEI;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- j) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- k) Após decorridos 30 (trinta) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, de atraso para o início da operação, conforme estipulado na Ordem de Compra ou em outro documento que estipule a data de entrega, sem que CONTRATADA tenha entregue o objeto adquirido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita;
- l) Multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 11.1.4 deste Termo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;

- m) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n) Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS ou no item 14.5 do Edital, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

12.1.5.1 – Os casos de cancelamento de registro serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.1.5.2 – Caso tenha sido aberto processo de cancelamento de registro, o mesmo somente será suspenso e arquivado após sanado o problema que o gerou, bem como o recolhimento das eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

12.1.6 – Além do Cancelamento do Registro de Preços, acarretará a Declaração de Inidoneidade da CONTRATADA e seu Descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste item 12.1 e demais sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, e das demais cominações legais nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Ensejar o retardamento do fornecimento;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Deixar de cumprir as obrigações contratuais;
- g) Transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcial, a qualquer título, o objeto contratado;
- h) Existência de multas vencidas e não pagas, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;
- i) Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

12.1.6.1. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se manterá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.5 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 12.1.6.

12.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.3.1. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.4. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas nesta cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor Registrado poderá ter seu Registro de Preços cancelado, sem prejuízo das sanções aplicáveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC/CPTRANS e quando:

- a) O Fornecedor Registrado descumprir as condições assumidas na assinatura da Ata de Registro de Pressos;
- b) A Contratada não comparecer, ou se recusar a executar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) O Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Justificadamente, o objeto licitado não for mais de interesse da CPTRANS;
- f) Caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado;
- g) O Fornecedor Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- h) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- i) Por decurso de prazo de vigência;
- j) Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13.4. O termo de cancelamento será precedido sempre de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.5. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos itens constantes no registro de preço.

13.6. O Fornecedor Registrado reconhece os direitos da CPTRANS em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTRANS e na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1 – O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, ao Edital de Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto nº 001/2025, ao RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei nº 12.440/2011, à Lei Complementar nº 123/06, ao Decreto nº 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e

condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, em especial o Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

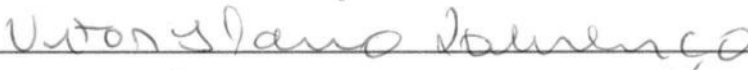


COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS



PLASTEMB COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Testemunha



Testemunha



Robson Luis Nicolay
Div. de Apoio Administ.